



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR**

**DECRETO Nº 001/2013**

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos servidores da AGIR, para o exercício de 2013, e dá outras providências.*

**MOACIR POLIDORO**, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30 Inciso XI e pelo Artigo 84 e parágrafos seguintes do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

*Considerando-se a regulamentação do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal disciplinando a Revisão Geral Anual, de forma a assegurar aos servidores da AGIR a aplicação do direito constitucionalmente assegurado;*

*Considerando-se a revisão geral anual discutida e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da AGIR, em 22.03.2013;*

*Considerando o disposto no Anexo I – Quadro Geral de Cargos Permanentes, Anexo I-A – Quadro de Cargo Eletivo e Anexo III – Tabela de Referências Salariais, do Estatuto do Consórcio Público;*

*Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para o exercício de 2013 a revisão geral das remunerações será de 6,77% (seis vírgula setenta e sete e sete por cento), tomando por base o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de março de 2012 até fevereiro de 2013;

**Parágrafo único.** A revisão geral se estende ao salário de todos os servidores, do quadro permanente, eletivo ou contratados temporariamente, sem distinção de índices.



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

**Art. 2º.** Os Anexos I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, I-A - Quadro de Cargo Eletivo e III - Tabela de Referências Salariais (conforme anexo único integrante deste Decreto), ficam atualizados pelo referido índice da revisão geral anual (INPC) definido neste Decreto, em seu Artigo 1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2013.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau (SC), em 22 de março de 2012.

**MOACIR POLIDORO**

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR